



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº. 5.220, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 371.143,95** (Trezentos e Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.11 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude</b>	
<b>02.11.03 – Departamento de Turismo</b>	
<b>23.695.0016. 2069– Manutenção do Dpto de Turismo</b>	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 371.143,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 371.143,95</b>

**Art. 2º** - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação decorrente do convênio estadual – Processo 307/2017 – Convênio 171/17 ST-DADE.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 12 de Janeiro de 2018.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/01/2018.  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 004/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).**